



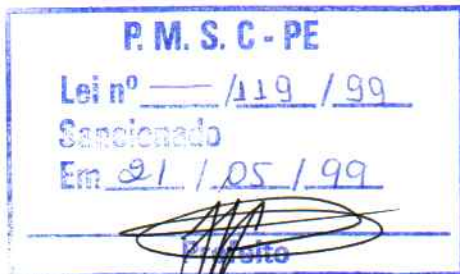
Aprovado em 1ª Discussão
Em 19/05/1999
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 119, de 19 de maio de 1999.



EMENTA: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 030/94, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 030/94, de 12 de março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

...Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

- I - Três representantes do Governo Municipal, sendo um deles, a Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II - Três representantes dos trabalhadores da Saúde, no Município;
- III - Dois representantes das diversas Associações de Trabalhadores e/ou Mini-Produtores rurais do Município;
- IV - Um representante das Cooperativas do Município;
- V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI - Um representante das Igrejas Evangélicas;
- VII - Um representante da Igreja Católica.

Parágrafo Único - Para cada membro titular indicado por cada entidade representada, corresponderá a indicação de um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 19 de maio de 1999.



Aprovado em 1^o Discussão

Em 19/05/1999

[Signature]
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

FRANCISCO COELHO MORORÓ (PRESIDENTE) *[Signature]*

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1^o SECRETÁRIO) *Hercilio Henrique de Lima*

MARIA LALAI SIQUEIRA (2^o SECRETÁRIA) *Maria Lalai Siqueira*

